ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 96

LEI MUNICIPAL Nº 1.999 DE 15 DE abril DE 2019.

Sanciono
Em 15/04/19
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Aprovação das Alterações e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Mendes, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica aprovada as alterações e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Mendes, constantes do documento em anexo, em cumprimento a Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 1.780/2015, §3º e Resolução nº 005 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º As vinte Metas do Plano Municipal de Educação, passam a serem redigidas fidedignamente com a mesma redação das Metas do Plano Nacional de Educação Lei nº13005/2014;

Art. 3º As Estratégias do Plano Municipal de Educação serão substituídas conforme modificações em Plenária na Conferência Municipal de Avaliação do PME;

I - META 1 Estratégias 1.1, 1.3,1.4,1.7,1.8,1.9,1.11,1.12,1.15 e 1.16;

II - META 2 Estratégias 2.5,2.6,2.7,2.9,2.11,2.12,2.13,2.16,2.22,2.24;

III - META 4 Estratégias 4.21, 4.23, 4.25, 4.26

IV - META 5 Estratégias 5.3, 5.4, 5.5,5.6;

V - META 7 Estratégias 7.1, 7.5

Art. 4º No item 7 fls 85 do PME, Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação, houve correção de inconsistência no segundo parágrafo do texto, que passa a constar avaliação a cada três anos, de acordo com a Lei Municipal 1780/2015, §3º.

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 97

Art. 5º O PME rege-se pelo princípio da gestão democrática da educação e pelo princípio da autonomia e da colaboração.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 15 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL